

## RESOLUÇÃO Nº 9/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a criação do Comitê Organizador dos 2º Jogos Nacionais Paradesportivos do Movimento Pestalozziano e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente no artigo 42 inciso II,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma estruturação organizada e eficiente para a realização dos 2º Jogos Nacionais Paradesportivos do Movimento Pestalozziano,

**CONSIDERANDO** o objetivo de que o evento gere repercussão social e propague positivamente o Movimento Pestalozziano,

**CONSIDERANDO** que a divisão do trabalho é importante estratégia para evitar sobrecarga e garantir o êxito do evento,

**CONSIDERANDO** que a diversidade de visões e especialidades no processo de organização contribui para que o evento seja dinâmico e assertivo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Organizador dos 2º Jogos Nacionais Paradesportivos do Movimento Pestalozziano.

**Art. 2º** Designar para integrar o referido Comitê Organizador, os seguintes membros:

1. Sra. Elis Regina (MS)
2. Sr. Guthieri Javarini Rodrigues (ES)
3. Sra. Kiara Karizy Guimarães de Melo (GO)
4. Sr. Lázaro Antônio de Sena (MS)
5. Sr. Leonardo Bastos Gralato (RJ)
6. Sra. Maria Júlia Diniz Ribeiro Ferrante (GO)
7. Sr. Roberto Sparenberg (PR)

**Art. 3º** Designar os seguintes membros para função de Coordenadores Nacionais:

1. Sra. Kiara Karizy Guimarães de Melo (GO)
2. Sr. Lázaro Antônio de Sena (MS)

**Art. 4º** Designar os seguintes membros para função de Coordenadores das modalidades:

1. Atletismo – Sr. Leonardo Bastos Gralato;
2. Bocha – Sr. Lázaro Antônio de Sena (MS)
3. Bochão – Sr. Guthieri Javarini Rodrigues – ES;
4. Futsal – Sr. Roberto Sparenberg – PR;
5. Natação - Sra. Maria Júlia Diniz Ribeiro Ferrante (GO)
6. Tênis de Mesa – Sra. Elis Regina (MS)

**Art. 5º** O Comitê Organizador terá como atribuições:

- I. Elaboração do Regulamento dos Jogos e demais documentos necessários;
- II. Articulação junto as delegações dos estados, as informações necessárias para a participação nos jogos;
- III. Preparação dos locais dos jogos e competições dando-lhes condições para a prática das várias modalidades esportivas;
- IV. Definição da arbitragem e programação dos jogos e provas;
- V. Resolução de problemas relativos à disputa dos jogos surgidos durante a organização e na semana de disputa deles;
- VI. Monitoramento da organização dos espaços de hospedagem e alimentação dos atletas, comissão técnica e pessoal de apoio;
- VII. Organização/estruturação do cerimonial de abertura e encerramento dos Jogos;
- VIII. Solução de casos não previstos no regulamento.

**Art. 6º** O Comitê Organizador encerrará suas atividades assim que finalizado os 2º Jogos Nacionais Paradesportivos do Movimento Pestalozziano.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília/DF, 03 de abril de 2025.

**Ester Alves Pacheco**

Presidente